



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Construção da sede administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI.

1. INTRODUÇÃO

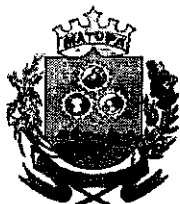
O presente documento delinea a fase inicial do planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários para a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede própria do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar consiste em examinar a demanda institucional, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da sede administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, em terreno de propriedade do Município, localizado na Rua 2C, Quadra 48, Lote 03, Município de Matupá/MT, com área total de 1.625,00 m², sendo a edificação projetada com área construída de 240,37 m² e área de cobertura de 306,11 m², conforme projeto arquitetônico elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Rogério Nogueira Dias – CAU A76801-4.

O objeto refere-se à execução de obra comum de engenharia, considerando que os métodos construtivos, técnicas executivas, materiais empregados e padrões de qualidade são usuais no mercado da construção civil, possibilitando ampla concorrência entre empresas especializadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

A finalidade da contratação é dotar o PREVI-MUNI de sede administrativa própria, adequada ao desempenho de suas funções institucionais enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Matupá/MT.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PREVI-MUNI, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT, exerce função essencial na administração e concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais, ativos, aposentados e pensionistas, sendo responsável pela gestão financeira, atuarial e administrativa do RPPS, em conformidade com a legislação federal e normas da Secretaria de Previdência.

Atualmente, a autarquia funciona em imóvel alugado, situação que acarreta despesa continuada com locação e limitações estruturais que comprometem o pleno atendimento das exigências normativas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social. A estrutura física atual mostra-se inadequada sob os aspectos de acessibilidade, organização funcional, segurança documental, preservação do acervo permanente, atendimento reservado aos segurados, realização de perícias médicas, reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como quanto à necessidade de ambientes apropriados para auditorias, controle interno e cumprimento das exigências de governança e transparência.

O crescimento da demanda previdenciária, aliado ao aumento das exigências de conformidade legal, certificações institucionais e boas práticas de gestão, impõe a necessidade de instalação em sede própria planejada especificamente para atender às funções técnicas do RPPS. A inexistência de espaço adequado compromete a eficiência administrativa e pode impactar negativamente a qualidade do serviço público prestado.

A construção de sede própria representa medida estruturante, garantindo economicidade a médio e longo prazo mediante eliminação de despesas com aluguel,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

além de proporcionar valorização patrimonial ao Fundo Municipal de Previdência Social.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual vigente, razão pela qual deverá ser formalmente incluída.

Assim, providenciar-se-á sua inserção no Plano de Contratações Anual do respectivo exercício, classificando-a como obra institucional destinada ao fortalecimento da estrutura administrativa do RPPS municipal, com custeio mediante recursos próprios do Fundo Municipal de Previdência Social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá fundamento na Lei nº 14.133/2021.

A execução será confiada a empresa especializada em construção civil, devidamente registrada no CREA ou CAU, com capacidade técnica comprovada para execução de obra de edificação.

O projeto executivo encontra-se concluído, contendo todos os elementos necessários à caracterização da obra, incluindo memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

a) Requisitos técnicos da contratação

Certidão comprobatória de registro regular da Licitante no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

Certidão comprobatória de registro regular dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

O profissional responsável técnico com formação de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente indicado no item anterior deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica registrados pelo Conselho de Classe competente com características semelhantes por execução de obra ou serviço, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovarem experiência em execução semelhante ou equivalente ao objeto desta licitação;

As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no item acima, neste caso é **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA TERMOACÚSTICA.**

Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços, de todos os profissionais envolvidos.

Independentemente da ocorrência de subcontratação, o contratado permanece integralmente responsável pela fiel e adequada execução do contrato, competindo-lhe a supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

desempenhadas pelo subcontratado, bem como a responsabilidade perante o contratante pelo estrito cumprimento das obrigações vinculadas ao objeto subcontratado.

A subcontratação somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa do contratante, a quem caberá verificar se o subcontratado atende aos requisitos de qualificação técnica indispensáveis à execução do objeto.

Para tanto, o contratado deverá apresentar à Administração os documentos comprobatórios da capacidade técnica do subcontratado, os quais serão analisados e devidamente juntados aos autos do respectivo processo administrativo.

Fica proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujo titular ou dirigentes possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Deverá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo corresponder a até 5% do valor inicial do contrato, podendo atingir 10% caso justificado no edital.

b) Requisitos de sustentabilidade

A execução deverá observar o uso racional de recursos naturais, controle de desperdícios, correta destinação de resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, além do cumprimento das normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes.

c) Requisitos normativos

Aplicam-se à contratação: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 5.194/1966; Lei nº 12.378/2010; Lei nº 6.496/1977; Normas da ABNT aplicáveis à construção civil; Normas de acessibilidade vigentes; Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram avaliadas três alternativas: permanência em imóvel alugado, aquisição de imóvel existente e construção de sede própria.

A manutenção da locação perpetua despesa corrente e não resolve limitações estruturais. A aquisição de imóvel existente implicaria custos adicionais de adaptação e possível inadequação técnica.

A construção de sede própria mostrou-se a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, pois permite adequação integral às necessidades institucionais e incorporação de ativo patrimonial ao Fundo.

A modalidade indicada é Concorrência Pública, sob regime de empreitada por preço global e critério de julgamento pelo menor preço, considerando que os quantitativos estão definidos em projeto executivo completo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram obtidos a partir do projeto executivo detalhado, permitindo mensuração precisa dos serviços necessários para execução integral da edificação.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.675.227,64 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), elaborado com base em composições referenciais do SINAPI, considerando os custos diretos, indiretos e BDI compatíveis com o mercado regional. Registra-se que a estimativa foi apurada com base na planilha orçamentária confeccionada previamente para fins de subsidiar os estudos preliminares da contratação pretendida. A planilha é referência e segue como parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo estimado para execução é de 360 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral da obra de construção da sede administrativa própria do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, em terreno público devidamente incorporado ao patrimônio municipal, com área total de 1.625,00 m², sendo a edificação projetada com área construída de 240,37 m² e área de cobertura de 306,11 m².

A concepção da solução foi estruturada a partir de projeto executivo completo, contendo elementos técnicos suficientes e detalhados para caracterização precisa da obra, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e definição dos métodos construtivos. A modelagem adotada observa o princípio do planejamento, da eficiência e da economicidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de governança e gestão de riscos recomendadas pelos órgãos de controle.

A edificação foi planejada para atender integralmente às necessidades operacionais do PREVI-MUNI, contemplando ambientes destinados à recepção e atendimento ao público, sala de direção, sala de servidores, sala de serviço, sala de perícia médica, auditório para reuniões dos conselhos e atividades institucionais, sala de arquivo permanente com condições adequadas para guarda de documentos previdenciários, copa/cozinha, sanitários masculino e feminino, sanitário social e sanitário adaptado para pessoa com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

A solução compreende a execução de todos os serviços necessários à entrega da edificação em pleno funcionamento, incluindo serviços preliminares e instalação de canteiro de obras, fundações, estrutura em concreto armado, cobertura, vedações, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, pintura, pavimentações internas e externas, bem como adequações necessárias ao entorno imediato da edificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

A contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto se encontra completamente definido em projeto executivo, com quantitativos previamente mensurados, o que permite a transferência à contratada da responsabilidade pela execução integral da obra, assegurando maior eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos relacionados à fragmentação da execução.

A solução contempla, ainda, a observância das normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, das normas de segurança do trabalho, da legislação ambiental vigente, incluindo a adequada gestão de resíduos da construção civil, bem como das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, garantindo que a edificação seja entregue em conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos para funcionamento de unidade administrativa pública.

Destaca-se que a solução não se limita à execução física da obra, mas integra uma estratégia institucional de fortalecimento da governança previdenciária municipal, promovendo melhoria das condições de atendimento aos segurados, segurança na guarda de documentos, adequação às exigências de controle interno, auditorias e certificações institucionais, além de assegurar sustentabilidade administrativa por meio da eliminação de despesas continuadas com locação de imóvel.

Assim, a solução adotada apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e institucionalmente necessária, atendendo ao interesse público e às diretrizes normativas aplicáveis à gestão e planejamento das contratações públicas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, considerando que a obra constitui solução técnica indivisível. O parcelamento poderia gerar conflitos de interface entre empresas distintas, comprometer o cronograma e dificultar a responsabilização técnica.

A execução integral por uma única contratada assegura maior eficiência administrativa e controle da qualidade final.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a construção da sede própria, melhoria da qualidade do atendimento aos segurados, adequação às normas de acessibilidade, fortalecimento da governança institucional, maior segurança documental, melhoria das condições de trabalho e redução de despesas com locação.

A obra também resultará na incorporação de patrimônio permanente ao Fundo Municipal de Previdência Social.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverão ser providenciados: publicação do edital, designação formal de gestor e fiscal do contrato, verificação da disponibilidade orçamentária, obtenção das licenças necessárias, aprovação final dos projetos e capacitação da equipe responsável pela fiscalização da obra.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação decorre da prévia contratação para elaboração do projeto executivo, contrato administrativo 008/2025.

Poderão ocorrer contratações futuras relacionadas à aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e sistemas de segurança para funcionamento da sede.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá observar medidas de controle ambiental, gerenciamento adequado de resíduos da construção civil e cumprimento das normas ambientais municipais e estaduais vigentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**

Considerando a disponibilidade de terreno público regularizado, existência de projeto executivo concluído, estimativa de custos compatível com o mercado e disponibilidade de recursos próprios, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

A contratação revela-se adequada ao interesse público, compatível com a capacidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Previdência Social e alinhada ao planejamento institucional, não se identificando óbices técnicos, jurídicos ou econômicos à sua implementação.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rogério Nogueira Dias
Arquiteto e Urbanista - CAU A76801-4
R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME

17. VISTO

Cladi Caron
Diretora Executiva
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
MATUPÁ/MT